



V CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO V CONAEE 2024 ETAPA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO 2023-2024

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação - CONAEE 2024, convocada em caráter extraordinário pelo Decreto nº 11.697 de 11 de setembro de 2023, será realizada nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília (DF), promovida pelo Ministério da Educação (MEC), organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação (FNE).

Parágrafo único. A CONAEE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo, acontecerá no formato virtual, nos dias 28, 30 e 31 de outubro de 2023, e será organizada pelo Fórum Municipal de Educação de São Leopoldo, com o debate orientado pelo "Documento Referência" organizado e divulgado pelo FNE.

Art. 2º A CONAEE 2024 possui caráter deliberativo e trará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação, implantação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034) pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE), abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I - OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da Educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da Educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;



- b) contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas;
- e) organizar emendas ao Documento Referência elaborado pelo FNE;
- f) eleger delegados/as que representarão o São Leopoldo na Etapa Estadual.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo, será organizada pelo Fórum Municipal de Educação de São Leopoldo (FME/SL).

Art. 5º A estrutura e organização da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo está em consonância com o Regimento Interno do FNE, aprovado pelo Pleno do FNE, em 26 de maio de 2023, e com as normas definidas por este Regimento Geral.

Parágrafo único. A proposta de Regimento da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo será aprovada *ad referendum* pelo Pleno presente na abertura dessa etapa.

Art. 6º Para a organização da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo, são atribuições específicas do FME/SL:

I - elaborar a minuta do Regimento Interno da presente Etapa da Conferência;

II - disponibilizar a minuta do Regimento e o Documento Referência a todos/as os/as interessados/as a participar na Etapa da Conferência via e-mail das escolas da Rede Pública Municipal e Conveniada de São Leopoldo, bem como de publicizar nas redes sociais (Facebook) da Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo (SMED/SL) e do FME/SL;

III - programar a dinâmica, a metodologia, as atividades e as estratégias para a realização desta Etapa da Conferência;

IV - sistematizar as emendas recebidas, obedecendo o período de envio, estabelecido neste Regimento;



V - sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final desta Etapa da Conferência;

VI - avaliar as moções recebidas, conforme prazo estabelecido para isso, durante a CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo, e submeter à Plenária Final;

VII - articular com os diferentes órgãos/representações contidos no FME/SL para apoio ao planejamento e a realização desta Etapa preparatória da CONAE 2024;

VIII - propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro para a realização da CONAE 2024 – Etapa Municipal de São Leopoldo;

IX - providenciar os recursos tecnológicos necessários para garantir a realização virtual da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo;

X - realizar a divulgação da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo;

XI - acompanhar a validação de inscrições da Etapa Municipal na Etapa Estadual da Conferência.

Art. 7º O período de inscrição dos/as participantes na CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo será de 27 (vinte e sete) de outubro às 14 (quatorze) horas do dia 30 (trinta) de outubro de 2023 (dois mil e vinte três), pelo formulário on-line, através do link: <https://forms.gle/ipxM94JxMDsa44Uw6>.

Art. 8º A lista dos inscritos/as, por Eixo, estará disponível no Facebook da SMED/SL e do FME/SL até às 18 (dezoito) horas do dia 30 (trinta) de outubro de 2023 (dois mil e vinte três).

Art. 9º Será realizado o registro da presença, durante esta Etapa da Conferência, que será utilizado para fins de certificação.

§1º Terá direito a certificação, os/as inscritos/as que participarem dos momentos de discussão durante o evento e preencherem corretamente os formulários de presença.

§2º A emissão do certificado de participação acontecerá até o dia 30 (trinta) de novembro e será enviado pelo e-mail indicado na inscrição.



Art. 10 A CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo será realizada com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

Parágrafo único. Na CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as) da cidade de São Leopoldo;
- II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as) da cidade de São Leopoldo;
- III - representantes dos/as conselheiros/as da educação da cidade de São Leopoldo;
- IV - representantes dos/as estudantes matriculados em escolas de São Leopoldo;
- V - representante dos pais e/ou responsáveis, que possuam filhos/as matriculados/as em escolas de São Leopoldo;
- VI - entidades municipalistas de São Leopoldo;
- VII - universidades com sede em São Leopoldo.

CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 11 A CONAE - Etapa Municipal de São Leopoldo terá como TEMA CENTRAL: "**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL**", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;



Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 12 A CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo será estruturada com base na seguinte dinâmica:

I - Inscrições: 27/10 às 14h de 30/10/2023;

II - Divulgação dos/as inscritos/as por Eixo: até às 18h de 30/10/2023;

III - Solenidade de abertura: no dia 28/10, organizada da seguinte forma:

a) pronunciamento de autoridades locais: representantes do FME/SL, CEPROL-Sindicato, Conselho Municipal de Educação (CME), bem como o Secretário Municipal de Educação e o Prefeito de São Leopoldo;

b) Plenária de aprovação do Regimento da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo;

c) palestras das convidadas: Dra. Simone Imperatore e Ms. Andressa Pelanda, de acordo com a disponibilidade das convidadas;

IV - Plenárias de Eixo, no dia 30/10, em salas virtuais separadas, contando com:

a) palestra de inserção ao tema do(s) Eixo(s);

b) apresentação e votação das emendas recebidas ao Documento Referência;

V - Plenária Final, no dia 31/10:

a) apresentação e votação das emendas que foram encaminhadas pelas Plenárias de Eixo;

b) apresentação e votação das moções;

c) eleição dos/das Delegados/as por segmentos e setores;

VI - Encerramento.

Art. 13 Nos processos de discussão e votação, na CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo estarão garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes inscritos/as, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAE 2024.

CAPÍTULO V DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA



Art. 14 As emendas ao Documento Referência da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo deverão ser encaminhadas até dia 30 (trinta) de outubro de 2023, às 14 (quatorze) horas, via formulário virtual, no link <https://forms.gle/7UEqwtHdaEajxfZf9>, no qual o FME/SL fará a síntese, sendo que a apreciação e a votação acontecerá nas Plenárias de Eixo da presente Etapa da Conferência.

§1º Não poderão ser apresentadas novas emendas ou ajustes às emendas enviadas nem nas Plenárias de Eixo e nem na Plenária Final da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo.

§2º Caberá ao FME/SL a curadoria das emendas, que poderão ser consideradas:

- I. Aptas às Plenárias de Eixo: por respeitarem a legislação nacional, estadual e municipal, bem como, cumprirem os princípios da Educação brasileira;
- II. Não Aptas às Plenárias de Eixo: por não estarem apresentadas no formato adequado ao forms; por desrespeitarem a legislação brasileira e por não estar claro o teor da emenda.

Art. 14 O FME/SL poderá reorganizar as propostas de emendas encaminhadas pelos/as participantes, desde que seja apenas para dar maior clareza à proposta a ser analisada na Plenária de Eixo.

§1º Cada emenda que necessitar ser reorganizada, conforme expresso no caput deste artigo, deverá ser analisada pelo FME/SL.

§2º Não poderá ser alterado o espírito da emenda encaminhada.

Art. 15 Na CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

I - Aditivas - emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

II - Supressivas - emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

III - Substitutivas - emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

IV - Aglutinativa - emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

Art. 16 O FME/SL ficará responsável por elaborar e sistematizar o Relatório Final da Etapa, com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos, que deverão ser enviados para o Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (FEERS), sendo eles: as emendas



do Documento Referência aprovadas na Plenária Final, a respectiva Ata de Divulgação de Delegados/as e o Relatório Final da Etapa, com os devidos registros de presença.

Parágrafo único. Arquivos de imagem, vídeos e outros considerados relevantes poderão ser enviados como anexos para a Etapa Estadual, se solicitado.

Art. 17 O Documento Referência, elaborado pelo FNE, ficará disponível em formato digital para leitura prévia dos/as participantes no Facebook da SMED/SL e do FME/SL.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Seção I Das Plenárias de Eixo

Art. 18 As palestras terão como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Base e o tema da CONAE 2024.

Parágrafo único. Tempo limite de, no máximo, **20 (vinte) minutos** para cada palestrante.

Art. 19 As palestras serão organizadas a partir dos Eixos presentes no Documento Referência da CONAEE 2024.

Art. 20 As Plenárias de Eixo ocorrerão de forma em agrupada, respeitando a seguinte organização:

- I - Plenária dos Eixos I e II;
- II - Plenária dos Eixos III e IV;
- III - Plenária dos Eixos V, VI e VII.

Parágrafo único. As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

- I - Apresentação da equipe de coordenação, dinâmica de execução, horário de início e fim dos trabalhos;
- II - Recebimento das solicitações de destaques orais, com duração máxima de 2 (dois) minutos cada;



III - Discussão e votação das emendas recebidas e encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final, obedecendo os seguintes critérios:

- a) As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas Plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à Plenária Final;
- b) As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final;
- c) As emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Parágrafo único. A coordenação das Plenárias de Eixo estará integrada pelos membros do FME/SL.

Seção II Da Plenária Final

Art. 21 Na Plenária Final, as emendas e moções serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por centos) mais 1 (um) de votos dos presentes no momento da votação.

§1º Constarão no Documento Final da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo as emendas e moções aprovadas na Plenária Final.

§2º As emendas e moções que não forem aprovadas na Plenária Final constarão dos Anais da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo.

Art. 22 As intervenções nas plenárias da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo deverão acontecer num intervalo de tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada solicitante.

Art. 23 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME/SL, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção III Das Moções

Art. 24 Os/As presentes poderão apresentar Moções, exclusivamente, de caráter nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAE 2024.

§1º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% (vinte) dos/as participantes na CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo ou que forem apresentadas por 06 (seis) ou mais instituições/organizações participantes na Etapa.



§2º As Moções serão recebidas via seção específica no formulário eletrônico para isso, no link <https://forms.gle/7UEqwtHdaEajxfZf9>, até dia 30 (trinta) de outubro, às 14 (quatorze) horas.

§3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo.

Art. 25 Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo apenas as Moções avaliadas e admitidas pelo FME/SL.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 26 A CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo terá participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados/as aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme quadros anexos a este Regimento.

Art. 27 São encaminhados à Etapa Estadual, os nomes dos/das Delegados/as eleitos/as na Plenária Final.

Art. 28 Os/As participantes da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo terão direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da presente Etapa da Conferência.

Art. 29 Será considerado/a Delegado/a Nato/a para participar da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo o/a Coordenador/a do Fórum Municipal de Educação ou um/a representante indicado/a pelo FME/SL.

Art. 30 Poderão participar como Observadores/as da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo:

I - Personalidades nacionais, estaduais, regionais e internacionais;

II - Representantes de organizações não-governamentais;

III - Representantes de organismos internacionais; e

IV - Outras representações interessadas em acompanhar a Etapa.

Parágrafo único. Os/As palestrantes e coordenadores/as da Etapa, quando não forem Delegados/as, serão considerados/as como Observadores/as da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo.

Art. 31 Os/As Observadores/as terão direito à voz durante a Etapa, sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da mesma.

Art. 32 O Público Alvo da Educação Especial (PAEE) que participarão ou Observadores/as serão orientados/as pelo FME/SL quanto à acessibilidade, para sua plena participação na CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo.



Art. 33 O/A Delegado/a Nato/a não poderá ser substituído/a, pois não será permitido a presença de suplentes, de acordo com as orientações do FEERS.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34 As despesas com a organização da CONAE 2024 - Etapa Municipal de São Leopoldo ocorrerão por meio de recursos oriundos da SMED/SL.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FME/SL.

Art. 36 O presente Regimento entra em vigor após a aprovação do mesmo pelos/as presentes na Abertura da presente Etapa.

São Leopoldo, 27 de outubro de 2023.



ANEXO 1 - INFORMATIVO FEERS 01/ 2023¹

Nas conferências etapas Municipais/Intermunicipais o número de participantes no evento deverá ser utilizado como critério para escolha do número de delegados, de acordo com o quadro abaixo:

Número de participantes nas Conferências	Delegados	Quantitativo Segmentos	Quantitativo Setores
		Gestores/as Estaduais Trabalhadores/as da Educação Básica Pública Secretários/as Municipais de Educação Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária Trabalhadores/as da Educação Básica Privada Conselheiros/as Estaduais de Educação Conselheiros/as Municipais de Educação Estudantes Pais/Mães/Responsáveis	Secretarias da área social Órgãos Colegiados Normativos Órgãos de Fiscalização e Controle Parlamentares Instituições Religiosas Centrais Sindicais Articulações sociais em defesa da educação Comunidades científicas de ensino e pesquisa Instituições de Empresários Movimentos de Afirmação da Diversidade Movimento Social do Campo Entidades Municipalistas Órgãos de Fiscalização e Controle
100	05	03	02
200	10	07	03

¹ Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1tWf202ZRYqM5A8LElwXn5uIQmF1UwJ3v/view?usp=sharing>